

PROJETO DE LEI Nº 79/2005

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 43/2005

RECEBIDA EM: 23 de junho de 2005.

Nº DO PROJETO: 79/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de junho de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de julho de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de julho de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de agosto de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 508/2005.

Lei nº 2487, de 9 de agosto de 2005.

Decreto nº 4.867, de 14 de julho de 2005.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3591 do dia 11 de agosto de 2005.

08
704
VEND

DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3591 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.487, DE 9 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte
05.02 - Departamento de Comércio e Turismo
2369100181.021 - Terreno para o Tribunal Regional Eleitoral e
Justiça do Trabalho
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis..... 1000 R\$ 240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso à anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia
22.661.0019.1.011 - Infraestrutura Parques Industriais
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis..... 1000 R\$ 200.000,00

05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia
22.661.0019.1.012 - Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... 1000 R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de agosto de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.874, DE 9 DE AGOSTO DE 2005

Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.470, de 28 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte
05.02 - Departamento de Comércio e Turismo
2369100181.021 - Terreno para o Tribunal Regional Eleitoral e
Justiça do Trabalho
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis..... 1000 R\$ 240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia
22.661.0019.1.011 - Infraestrutura Parques Industriais
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis..... 1000 R\$ 200.000,00

05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia
22.661.0019.1.012 - Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... 1000 R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de agosto de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 79/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Fonte Tecnológico

05.02 – Departamento de Comércio e Turismo

2369100181.021 – Terreno para o Tribunal Regional Eleitoral e Justiça do Trabalho

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	1000	R\$	240.000,00
--	------	-----	------------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

05.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Fonte Tecnológico

05.03 – Departamento de Indústria e Tecnologia

22.661.0019.1.011 – Infra-estrutura Parques Industriais

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	1000	R\$	200.000,00
--	------	-----	------------

05.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Fonte Tecnológico

05.03 – Departamento de Indústria e Tecnologia

22.661.0019.1.012 – Construção de Barracões Industriais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1000	R\$	40.000,00
--	------	-----	-----------

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

06
Jou

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 79/2005

O Executivo Municipal pretende, através deste projeto de lei, obter autorização legislativa para abrir crédito suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

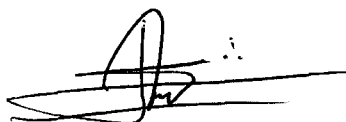
O crédito suplementar ora pleiteado, que será feito através do cancelamento de dotação consignada no orçamento vigente, será utilizado para aquisição de imóvel o qual será doado para o Tribunal Regional Eleitoral, visando a construção do Fórum Eleitoral. Parte deste imóvel será doado a Justiça do Trabalho, visando a construção da Vara do Trabalho.

A matéria é necessária e encontra dentro das normas que a regem, com legislação específica, conforme consta do parecer da Assessoria Contábil desta casa de Leis, datado de 24 de junho de 2005.

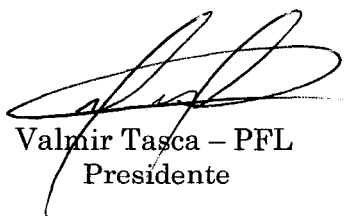
Diante disso, após análise da matéria optamos por exarar PARECER FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

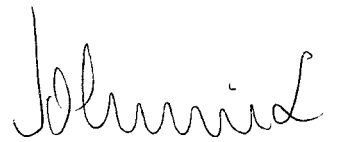
Pato Branco, 4 de julho de 2005.



Osmar Braun Sobrinho – PV
Relator



Valmir Tasca – PFL
Presidente



Valmir Sabbi - PT
Membro



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 079/2005

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 079/2005** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício de 2005, dotação orçamentária com a finalidade dar suporte para pagamento de despesas com a aquisição de imóveis o qual será doado ao Tribunal Regional Eleitoral, visando à construção do Fórum Eleitoral, o qual não estava previsto para o exercício financeiro vigente, sendo que parte do Imóvel será doado a Justiça do Trabalho, visando a Construção da Vara do Trabalho.

Conforme especificações contidas no anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica assim definida:

4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização
---------------------	-----------------------------	--

O projeto tem aparo na Lei nº 4320/64 que trata dos créditos adicionais especiais nos artigos 40, 41 inciso II, 42 que assim expressam:

Art. 40. *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

II - *especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

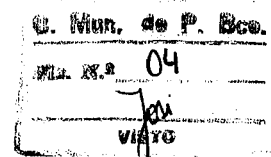
Os recursos para a cobertura do credito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária específica, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

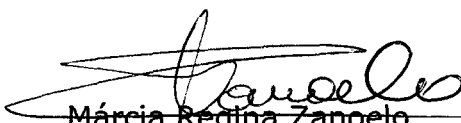
As dotações orçamentárias que cobrirão o crédito aberto, através da anulação parcial da dotação, conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco, possui nesta data os seguintes saldos orçamentários:

1.011 – Infraestrutura Parques industriais	
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 200.000,00
1.012 – Construção de Barracões Industriais	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 800.000,00

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 24 de junho de 2005.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Unidade Gestora ...: CONSOLIDADO

Orgao: 05 SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLOGICO

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E TECNOLOGIA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Tota
22.000.0000.0.000.000	Industria	2.388.000,00	577.200,00	2.965.200,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial	2.388.000,00	577.200,00	2.965.200,00
22.661.0019.0.000.000	Incentivo Implant.Industrias	2.388.000,00	577.200,00	2.965.200,00
22.661.0019.1.011.000	Infraestrutura Parques Industriais	450.000,00		450.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00		250.000,00
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	200.000,00		200.000,00
Execucao de obras tais como abertura e pavimentacao de ruas, instalacao da rede de energia eletrica, rede de agua e outras melhorias, visando a instalacao de industrias.				
22.661.0019.1.012.000	Construcao de Barracoes Industriais	1.800.000,00		1.800.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.800.000,00		1.800.000,00
Construir barracoes industriais com o objetivo de incentivar a instalacao de novas industrias que irao contribuir com empregos e aumentar a arrecadacao de impostos para o municipio.				
22.661.0019.1.013.000	Apoio ao Programa de Auto Emprego	138.000,00		138.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		18.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P. Fisica	50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica	60.000,00		60.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00
Apoiar o programa de auto emprego-PAE com o objetivo de incentivar a implantacao de pequenas industrias nos bairros, capacitar mao de obra; prestar consultoria tecnica e aquisicao de veiculos				
22.661.0019.2.034.000	Atividades do Departamento de Industria e Tecnologia		377.200,00	377.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		163.000,00	163.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		34.200,00	34.200,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL		2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32.000,00	32.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P. Fisica		28.000,00	28.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
Apoiar projetos de desenvolvimento em softwares e estimular a criacao de cooperativas; implantar polo de tecnologia e biotecnologia.				
22.661.0019.2.077.000	Manutencao do Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD		200.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P. Fisica		40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica		140.000,00	140.000,00
Manuter o Fundo Municipal de Desenvolvimento com o objetivo de apoiar a criacao de novas industrias na geracao de empregos.				
Total Unidade		2.388.000,00	577.200,00	2.965.200,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

02
Jou

MENSAGEM Nº 043/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta solicita autorização legislativa para criar Crédito Especial, através do cancelamento de dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

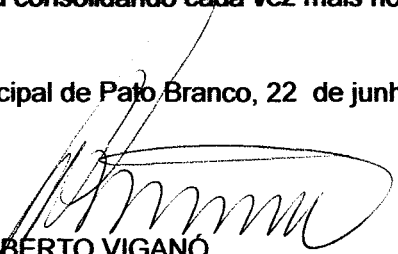
O Crédito Especial pretendido, o qual se encontra especificado no Projeto de Lei, será utilizado para a aquisição de imóvel o qual será doado para o Tribunal Regional Eleitoral, visando a construção do Fórum Eleitoral.

Parte do imóvel será doada à Justiça do Trabalho, visando a construção da Vara do Trabalho em nosso Município.

Salientamos que para serem viabilizadas as referidas construções faz-se necessário a doação do imóvel sob pena de que os recursos destinados às mencionadas edificações sejam destinadas a outro município, razão pela qual solicitamos a presteza desse nobre Poder Legislativo no sentido de que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de urgência.

Certamente o esforço do Poder Executivo e do Poder Legislativo no sentido de viabilizar imóvel para a edificação dos referidos órgãos trará muitos benefícios a toda a sociedade pato-branquense e sudoestina consolidando cada vez mais nossa cidade como pólo regional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de junho de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

01
Josi

PROJETO DE LEI Nº 79/2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte		
05.02 - Departamento de Comércio e Turismo			
2369100181.021 - Terreno para o Tribunal Regional Eleitoral e Justiça do Trabalho			
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....	1000	R\$	240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso à anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte		
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia			
22.661.0019.1.011 - Infraestrutura Parques Industriais			
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....	1000	R\$	200.000,00

05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLOGICO	Fonte		
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia			
22.661.0019.1.012 - Construção de Barracões Industriais			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	1000	R\$	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal


ASSESSORIA JURÍDICA